



**CARTA – CONVITE**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE  
CRACHÁS PARA O CORPO DE FUNCIONÁRIOS DO  
CNPq.

**Nº/ANO:**  
**002/2004**

|                         |                |                        |
|-------------------------|----------------|------------------------|
| <u>CONVIDADO / CGC:</u> |                | <u>TELEFONE / FAX:</u> |
| <u>ENDERECO</u>         | <u>CIDADE:</u> | <u>ESTADO:</u>         |

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva à prestação dos serviços que se acham indicados no objeto da presente CARTA-CONVITE e no anexo MEMORIAL DESCRITIVO.

**OBJETO:**

Contratação de serviços de produção de crachás para o Corpo de Funcionários do Cnpq, conforme quantitativos e especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I) e no instrumento contratual (Anexo II).

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1 – Poderão participar do presente certame:

- os convidados diretamente pela Administração, cadastrados ou não;
- aqueles que, não tendo sido convidados, estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto do presente certame;
- aqueles que, não tendo sido convidados e nem cadastrados, apresentem a documentação abaixo referida, no ato de abertura da licitação (juntamente com o envelope proposta).

2 - Os documentos a serem apresentados pelos licitantes são os seguintes:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- cédula de identidade
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa da dívida ativa da União;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- registro ou inscrição na qualidade profissional competente (se couber);
- atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação dos bens a serem fornecidos, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

3 - Os licitantes que estiverem cadastrados no SICAF ficam dispensados de prévio cadastramento ou apresentação dos documentos relativos às habilitações jurídica e fiscal, ficando, entretanto, obrigados à apresentação da documentação relativa à habilitação técnica, acima mencionada.

4 - Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

| TIPO DE LICITAÇÃO  | FORMA DE AQUISIÇÃO | NORMAS APLICÁVEIS   |
|--------------------|--------------------|---|
| MENOR PREÇO GLOBAL | DE UMA ÚNICA VEZ   | A licitação será em tudo, regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93. |

| DATA DE ABERTURA:       | HORA  | LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS  |
|-------------------------|-------|---|
| 19 de fevereiro de 2004 | 10:00 | SEPN - Q. 507 - Bl. "B" - Ed. CNPq - Sala de Reuniões Almirante Álvaro Alberto - Cobertura. |

| INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:  |              |                              |
|---|--------------|------------------------------|
| LOCAL:  | HORÁRIO:     | TELEFONE:                    |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>SEPN - Q. 507 - Bl. "B" - Ed. Sede CNPq<br>Sala 215 - - Brasília - DF | <u>Manhã</u> | (61) 348 9220                |
|   | 09 às 12     | <u>Tarde</u>                 |
|   | 14 às 17     | <u>FAX:</u><br>(61) 348 9219 |

#### APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- 1) a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame;
- 2) a proposta será apresentada em uma (1) via datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada;
- 3) a proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos:
  - a) designação do número desta licitação;
  - b) descrição dos itens a serem fornecidos, com indicação de marcas, em conformidade com o memorial descritivo;
  - c) indicar o preço unitário e global dos itens a serem fornecidos, observado o Memorial Descritivo, em moeda corrente, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
  - d) prazo de entrega do objeto contratual: 10 (dez) dias após aprovação da arte final e entrega dos dados dos crachás;
  - e) prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data de abertura da licitação;
  - f) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto contratual;
  - g) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
  - h) conter razão social, número do CGC, agência, banco depositário e praça da licitante para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, nome, telefone e endereço do representante em Brasília, se houver;
  - i) conter declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação, bem como para contratar com a Administração.

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1 - Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.
- 2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 3 - Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
  - b) deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

- c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4 - Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes para o processamento da licitação e não firam os direitos das demais licitantes.

#### DA CONTRATAÇÃO

1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pela Administração, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de cinco (5) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
2. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste convite, na Lei n.º 8.666/93 e no anexo instrumento contratual;
3. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30 % do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de participar de licitação e contratar com o CNPq pelo prazo de até 2 anos.
4. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições da presente Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.
3. Não se permitirá a quaisquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de proposta após a sua entrega.
4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/93.
5. O CNPq não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação do CNPq, até a data e horário da abertura da presente licitação

#### LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília-DF, 11 de Fevereiro de 2004

#### SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Rosita Assis Rosa  
Chefe do Serviço de Licitação

## ANEXO – I

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>MEMORIAL DESCRITIVO</b><br>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CRACHÁS PARA O CORPO DE FUNCIONÁRIOS DO CNPq. |   |
|   | <b>N.º DO PROCESSO:</b><br>007088/04-3   | <b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b><br>CONVITE |

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CRACHÁS PARA O CORPO DE FUNCIONÁRIOS DO CNPq.

### 2. MATERIAL

| ITEM: | ESPECIFICAÇÃO:   | UN.    | QTDE. |
|-------|--|--------|-------|
| 01    | CRACHÁ EM PVC, NAS DIMENSÕES DE 54 mm x 86 mm, COM FOTO DIGITAL, NOME E LOGOMARCA DO CNPq, NOME DO FUNCIONÁRIO, TARJA EM COR SEGUNDO O CARGO DO FUNCIONÁRIO, NÚMERO DE MATRÍCULA E DATA DE ADMISSÃO. FUNDO COM LOGOMARCAS DOS CNPq COMO MARCA D'ÁGUA. O MODELO DA ARTE FINAL DOS CRACHÁS ENCONTRA-SE ANEXADO AO PRESENTE EDITAL (ANEXO III). | CRACHÁ | 1.850 |
| 02    | Observação: A produção das fotos digitais estarão ao encargo da contratada e as demais informações serão fornecidas pelo CNPq.<br><br>CORDÃO PARA CRACHÁ, EM TECIDO, CONFECCIONADO EM POLIESTER, COM IMPRESSÃO DO NOME CNPq, COM PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL.   | CORDÃO | 1850  |

### 3. DA QUALIDADE DO MATERIAL

3.1. Os produtos cotados deverão ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas;


### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.3. O atraso para efeito de cálculo das multas, será contado em dias corridos, a partir do dia imediato ao do prazo indicado no documento de adjudicação, até a data de entrega efetiva e da aceitação do fornecimento, cancelamento total ou parcial da Autorização de Fornecimento– AF;

Brasília - DF, 11 de Fevereiro de 2004.

ROSITA ASSIS ROSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
OI N° 016/2003

## ANEXO II

|   |                                    |                     |
|---|------------------------------------|---------------------|
|  | <b>ORDEM DE SERVIÇO</b>            | Nº/ANO:             |
| N.º DO PROCESSO:<br>007088/04-3   | MODALIDADE DE LICITAÇÃO<br>CONVITE | NUMERO<br>0002/2004 |

|                      |                       |                   |         |        |
|----------------------|-----------------------|-------------------|---------|--------|
| EMPRESA:             |                       |                   |         |        |
| ENDEREÇO:            |                       |                   | CIDADE: | ESTADO |
| CNPJ:                | TELEFONE:             | FAX:              | CEP:    |        |
| CONTA BANCÁRIA N.º:  | INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: | AGÊNCIA N.º:      |         |        |
| REPRESENTANTE LEGAL: | CPF:                  | ATO DE DELEGAÇÃO: |         |        |

### 1. OBJETO

Prestação de serviços de PRODUÇÃO DE CRACHÁS PARA O CORPO DE FUNCIONÁRIOS DO CNPq, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

### 2. DA REMUNERAÇÃO

|              |                    |
|--------------|--------------------|
| REMUNERAÇÃO: | VALOR POR EXTENSO: |
|--------------|--------------------|

**CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR**

1. A CONTRATADA apresentará no ato do pagamento, documento fiscal específico, referente aos serviços a serem executados.
2. A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
3. O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
4. No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.
5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
  - a) Execução em desacordo com o avençado;
  - b) Existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
  - c) Verificação de pendência junto ao SICAF.
6. O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.
7. Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;
8. A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

### 3. PRAZO

|         |         |              |
|---------|---------|--------------|
| INÍCIO: | TÉRMINO | PRORROGAÇÃO: |
|---------|---------|--------------|

### 4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                |                      |                  |                        |
|--------------------------------|----------------------|------------------|------------------------|
| VALOR:                         | NOTA DE EMPENHO N.º: | DATA DO EMPENHO: |                        |
| NATUREZA DA DESPESA:<br>339039 | FONTE:<br>010000000  | PTRES:           | PLANO INTERNO:<br>8717 |

## 5. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

## 6. DAS PENALIDADES

1. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
  - a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
  - b) multa de até 5% do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
  - c) multa de até 10% do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
  - d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA
3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.
5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

## 8. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Convite;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Memorial Descritivo/Termo de Referência.

## 9. DO FORO

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.










## 10. DATA E ASSINATURAS

| LOCAL E DATA: | Pelo CONTRATANTE:             | Pela CONTRATADA:                   |
|---------------|-------------------------------|------------------------------------|
| Brasília/DF,  |                               |                                    |
|               | Autoridade Competente/Carimbo | Sócio-gerente/mandatário – carimbo |

## 11. TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| TESTEMUNHA: | TESTEMUNHA: |
| CPF:        | CPF:        |

### ANEXO III

|   |  |   |
|---|--|---|
| <br><b>Nome:</b><br><b>Cargo</b><br><b>MENOR</b><br>MATRÍCULA DATA ADMISSÃO        | <br><b>Nome:</b><br><b>Cargo</b><br><b>MENOR</b><br>MATRÍCULA DATA ADMISSÃO         | <br><b>Nome:</b><br><b>Cargo</b><br><b>MENOR</b><br>MATRÍCULA DATA ADMISSÃO                  |
| <br><b>Nome:</b><br><b>Cargo</b><br><b>SERVIDOR</b><br>MATRÍCULA DATA ADMISSÃO    | <br><b>Nome:</b><br><b>Cargo</b><br><b>SERVIDOR</b><br>MATRÍCULA DATA ADMISSÃO     | <br><b>Nome:</b><br><b>Cargo</b><br><b>SERVIDOR</b><br>MATRÍCULA DATA ADMISSÃO              |
| <br><b>Nome:</b><br><b>Cargo</b><br><b>ESTAGIÁRIO</b><br>MATRÍCULA DATA ADMISSÃO | <br><b>Nome:</b><br><b>Cargo</b><br><b>COLABORADOR</b><br>MATRÍCULA DATA ADMISSÃO | <br><b>Nome:</b><br><b>Cargo</b><br><b>PRESTADOR DE SERVIÇO</b><br>MATRÍCULA DATA ADMISSÃO |